Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

LEI N.º 1.363
DE 21 DE MAIO DE 2007

"Dá nova redação ao § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 981, de 27 de junho de 1997"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada em 16 de maio de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei nº 981, de 27 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

.....

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subseqüente. (NR)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.006.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 21 de maio de 2007, ano quadragésimo primeiro da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração em 21 de maio de 2007.

Ramiro Simões Vieira Malho
Secretário de Administração

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ARTIGO 106 DA LEI Nº. 681-90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 03 (TRÊS) DIAS.
AFIXADO EM: 21 / maio / 2007

Proc. nº. 2.071/2000